



Número: **0806179-92.2015.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIA LUCIANA DINIZ (AUTOR)</b>	<b>FELIPE REINALDO RABELO LEAL (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)</b>	<b>Antônio Martins Teixeira Júnior (ADVOGADO)</b>

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
56886 089	19/06/2020 10:14	<a href="#"><u>Certidão</u></a>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

23ª Vara Cível da Comarca de Natal

Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelaria, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo nº: 0806179-92.2015.8.20.5001

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que decorreu o prazo sem que a parte autora justificasse o não comparecimento à perícia, apesar de devidamente intimada .

NATAL/RN, 19 de junho de 2020

SUZANNE FREITAS DE MOURA FIGUEIRA

Auxiliar Técnica

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: SUZANNE FREITAS DE MOURA FIGUEIRA - 19/06/2020 10:14:00  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061910140058300000054674586>  
Número do documento: 20061910140058300000054674586

Num. 56886089 - Pág. 1